



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/84.

Nº 636

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 028/84, O QUAL DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

APROVADO EM SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CON-
CEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 05 DE DEZEMBRO DE 1984.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 028/84

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Esta-
do do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte L E I:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Celebrar Convênios com
a Secretaria de Estado da Educação, visando a execução de Tarefas re-
lacionadas com a Limpeza e Higiêne dos estabelecimentos de Ensino da
Rede Estadual do Município de Conceição do Castelo, no valor de R\$
7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica ainda Autorizado a abrir em época oportuna o Crédito necessário
à Execução desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às /
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores?


Tenho a honra de submeter a apreciação de V.Ex^{as}, e dignos Pa-
res o incluso Projeto de Lei nº 026/84, que autoriza o Executivo Municipal a Cele-
brar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, visando a Execu-
ção de tarefas relacionadas com a limpeza e higiene dos estabelecimentos de ensino
da Rede Estadual, do Município de Conceição do Castelo.

Queremos salientar que a celebração de Convênio é de competên-
cia do Executivo Municipal, face disposição legal da Lei nº 2760/73 - Lei Orgâni-
ca dos Municípios, no Artigo 90, inciso XXIII, diz que: "Art. 90 - Ao Prefeito com-
pete, privativamente, entre outras atribuições: XXIII - Celebrar ou autorizar Con-
vênios ou acordos com entidades Públicas, na forma desta Lei". Entretanto o Convê-
nio, dá direito ao Executivo contratar serventes, ficando por conta da Prefeitura
Municipal a responsabilidade dos encargos Sociais e 13º salário.

Diante do exposto, vimos pedir autorização a essa Colenda Ca-
sa de Leis para cobertura das despesas decorrentes do Convênio uma vez que não es-
tavam previstas na Lei Orçamentária Municipal vigente, conforme dispõe o Artigo /
26, inciso XIX da Lei Orgânica dos Municípios.

Esperando merecer o apoio dos senhores vereadores para aprova-
ção da presente proposição, fico-lhes grato e valho-me da oportunidade para apre-
sentar-lhes as minhas,

Cordiais Saudações


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

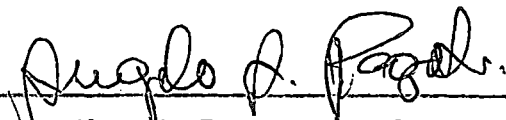
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/84.

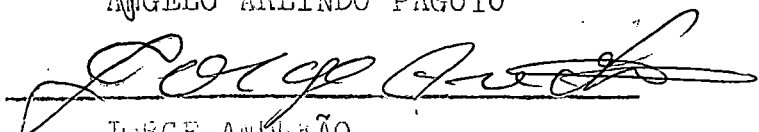
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/84, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1984.



ANGELO ARLINDO PAGOTO



JORGE ANDRÉÃO

LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

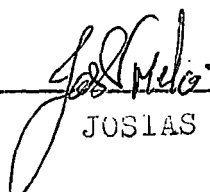
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/84.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/84, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1984.



JOSIAS VIEIRA DE MELO

LAURO EDVAR LOPES

EDSON ALTOÉ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/84.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 028/84, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 1984.

Alde Maria Caliman

ALDE MARIA CALIMAN

Engelo Arlindo Paggio

ENGELO ARLINDO PAGGIO

LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 636

Protocolado em 05/12/1984

Respondido em 06/12/1984

Ofício n.º 053/84


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de PS 12/1984


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/12/1984


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 05/12/1984


PRESIDENTE